



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 729, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

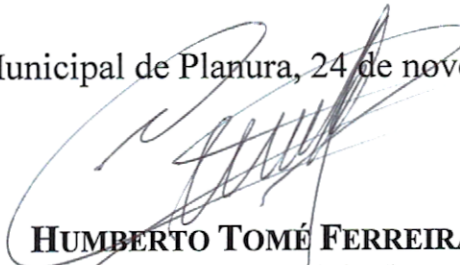
Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para fazer face à contribuição à Associação Comercial e Industrial de Planura, para ajuda de custo das despesas com a promoção do comércio local, através da aquisição de 01 (uma) moto que será doada à Associação Comercial e Industrial de Planura, para ser sorteada entre os consumidores de Planura, para aumentar as vendas no comércio local.

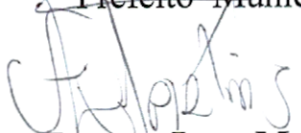
Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 24 de novembro de 2005.


HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal


FAUSTO LUIZ MARTINS
Chefe de Gabinete